LEI N° 958, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

CONCEDE REVISÃO GERAL E REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Nos termos da Lei n° **874/2006**, fica concedido a todos os funcionários e a estes equiparados, integrantes do quadro de servidores do Poder Legislativo, um reajuste salarial no montante de 15% (quinze por cento), sendo 4,26 (quatro vírgula vinte e seis por cento), como resultado da revisão anual da remuneração e 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) a título de recuperação salarial.

Parágrafo único – A revisão e o reajuste da remuneração prevista no "caput" do Artigo 1° serão concedidos a contar de 1° de maio de 2007.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria para pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 06 de junho de 2007.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa
Sec. Mun. da Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento